



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ATO Nº 317/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 131, I da Lei Estadual nº 1.284/2001 e 349, I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, o processo SEI nº 26.006169-7, e

Considerando a necessidade de interrupção temporária do funcionamento, para acesso Externo, dos sistemas SEI, e-Contas, Jurisprudência, Portal da Transparência, Sistema de Controle dos Processos Acadêmicos (SAC) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

Considerando que a medida possui caráter preventivo, não tendo sido identificados ataques cibernéticos ou incidentes de vazamento de dados, e visa resguardar a segurança e a integridade dos sistemas institucionais, enquanto são adotadas as providências técnicas necessárias à sua adequação e atualização;

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento durante o período de indisponibilidade do sistema, assegurada a continuidade das atividades administrativas e do atendimento das demandas de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no período de 22 de outubro a 03 de novembro de 2026, os prazos processuais sejam suspensos nesta Corte de Contas, em razão da interrupção temporária do funcionamento, para acesso Externo, dos sistemas SEI, e-Contas, Jurisprudência, Portal da Transparência, de Controle dos Processos Acadêmicos (SAC) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

§ 1º Excepcionam-se da suspensão prevista no caput deste artigo, os prazos para cumprimento de diligências determinadas pelo Tribunal de Contas ou Relatores, bem como a prática dos demais atos de natureza urgente devidamente fundamentados.

§ 2º Os demais sistemas e serviços eletrônicos não abrangidos pela medida permanecerão em funcionamento regular, sem prejuízo da continuidade das atividades institucionais deste Tribunal.

§ 3º Durante o período de indisponibilidade dos sistemas, o expediente permanecerá inalterado e o atendimento das demandas urgentes relacionadas às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins permanecerá assegurado, observadas os seguintes procedimentos alternativos:

I – as petições, expedientes e documentos poderão ser entregues presencialmente, em formato digital (PDF), à Coordenadoria de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, das 9h às 18h, ou encaminhadas para o endereço eletrônico protocolo@tceto.tc.br.

II – o recebimento de documentos pelo endereço eletrônico fixado no inciso I deste artigo cessará, de imediato, no momento do restabelecimento dos sistemas.

III – a equipe da Coordenadoria de Protocolo Geral estará disponível para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas por meio do WhatsApp, pelo número 0800-644-5800.

§ 4º As publicações ocorridas durante o período de que trata este Ato serão válidas, ficando apenas suspensos os prazos, cuja fluência se iniciará no primeiro dia útil imediatamente posterior à suspensão.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 22/10/2026, às 18:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1064881** e o código CRC **02CE49D6**.

26.006169-7

1064881v7